



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2001 - 2004

LEI Nº 015.12/2004

DATA: 08.12.2004

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2004.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2004, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social	
08.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
08.243.0021.2026 - Manut. do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
449000.00 - Aplicação Direta.....	R\$ 8.000,00

Art. 3º - como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes do Termo de convênio n.º 008/04 - Fia 2004, seja a Receita 2472990501 - Transferência do Convênio n.º 008/04 - FIA 2004, referente a fonte de Recurso 714 - Convênio n.º 008/04 - FIA 2004 no valor de R\$ 6.524,18(seis mil quinhento e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

- Anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária

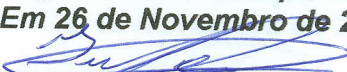
08.00 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social	
08.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
08.243.0021.2026 - Manut. do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
319000.00 - Aplicação Direta.....	R\$ 1.475,82

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26 de Novembro de 2004


IVANIR RUFATTO
Chefe de Gabinete

